

1. IDENTIFICAÇÃO

| INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO | |
|---|--|
| Demanda/Processo: | |
| Razão Social: | |
| Nome Fantasia: | |
| Inscrição Estadual/Municipal: | |
| Atividade (CNAE): | |
| <input type="checkbox"/> 8511-2/00-00 | Educação infantil – creche |
| <input type="checkbox"/> 8512-1/00-00 | Educação infantil - Pré escola |
| <input type="checkbox"/> 8513-9/00-00 | Ensino fundamental |
| <input type="checkbox"/> 8520-1/00-01 | Ensino médio |
| <input type="checkbox"/> 8531-7/00-00 | Educação superior - graduação |
| <input type="checkbox"/> 8532-5/00-00 | Educação superior - graduação e pós graduação |
| <input type="checkbox"/> 8533-3/00-01 | Educação superior - especialização |
| <input type="checkbox"/> 8533-3/00-02 | Educação superior - mestrado, doutorado e pós doutorado |
| <input type="checkbox"/> 8541-4/00-00 | Educação profissional de nível técnico |
| <input type="checkbox"/> 8542-2/00-00 | Educação profissional de nível tecnólogo |
| <input type="checkbox"/> 8591-1/00-00 | Ensino de esportes |
| <input type="checkbox"/> 8592-9/01-00 | Ensino de dança |
| <input type="checkbox"/> 8592-9/02-00 | Ensino de artes cênicas, exceto dança |
| <input type="checkbox"/> 8592-9/03-00 | Ensino de música |
| <input type="checkbox"/> 8592-9/99-00 | Ensino de artes e cultura não especificado anteriormente |
| <input type="checkbox"/> 8593-7/00-00 | ENSINO DE IDIOMAS |
| <input type="checkbox"/> 8599-6/01-00 | Formação de condutores |
| <input type="checkbox"/> 8599-6/02-00 | Cursos de pilotagem |
| <input type="checkbox"/> 8599-6/03-00 | Treinamento em informática |
| <input type="checkbox"/> 8599-6/04-00 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
| <input type="checkbox"/> 8599-6/05-00 | CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS |
| <input type="checkbox"/> 8599-6/99-00 | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| CNPJ/CPF: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro |
| CEP | Fone |
| E-mail: | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | |
| Data da Vistoria: | |
| Equipe Fiscal: | |
| Motivo da Vistoria: | |
| <input type="checkbox"/> Inspeção para Licença Sanitária | <input type="checkbox"/> Inspeção Programada |
| <input type="checkbox"/> Programas específicos de Vigilância Sanitária | <input type="checkbox"/> Reinspeção para Licença Sanitária |
| <input type="checkbox"/> Verificação ou apuração de denúncia | <input type="checkbox"/> Inspeção solicitação de outros órgãos |
| <input type="checkbox"/> OUTROS: | |
| Responsável Legal/proprietário do Estabelecimento: | |
| Horário de funcionamento: | |
| Número de Funcionários: <input type="checkbox"/> de 0 a 4 <input type="checkbox"/> 5 a 9 <input type="checkbox"/> 10 a 19 <input type="checkbox"/> 20 ou mais | |
| LEGISLAÇÃO GERAL | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Lei N.º 392 de 27 de junho de 1997 - Código Sanitário de Manaus. • Decreto N.º 3.910 de 27 de agosto de 1997 - Código Sanitário de Manaus. | |

- RDC 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- NBR 9050 da ABNT - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- RDC 59 de 17 de dezembro de 2010 da ANVISA - Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.
- Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- Lei Complementar 070 de 03 de dezembro de 2009 - INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências.
- Portaria 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde - Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interior e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
- Lei N.º 1.364 de 19 de agosto de 2009 - PROÍBE o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos e derivados em ambientes de uso coletivo e dá outras providências.

2. QUESTIONAMENTOS

| | ESTRUTURA | LEGISLAÇÃO | C L | SI M | N Ã O | N O | N A | OBS |
|----|---|--|----------------|-----------------|----------------------|----------------|----------------|------------|
| 1 | Os ambientes demonstram revestimento dos pisos, paredes e tetos com material liso, resistente, impermeável, de fácil higienização e de acordo com o processo e as condições de trabalho? | Dec. 3910/97 Art. 48 § único | I | | | | | |
| 2 | Os ambientes demonstram revestimento das esquadrias (Janelas, portas e demais aberturas) com material liso, resistente, impermeável, de fácil higienização e de acordo com o processo e as condições de trabalho? | Dec. 3910/97 Art. 48 § único | N | | | | | |
| 3 | Os ambientes demonstram áreas suficientes para atividade desenvolvida? | Dec. 3910/97 Art. 69 | N | | | | | |
| 4 | Os ambientes estão perfeitamente isolados de umidades, infiltrações e mofo, logo não demonstrando fissuras e trincas nas superfícies dos pisos, paredes e tetos? | Dec. 3910/97 Art. 31 | N | | | | | |
| 5 | Iluminação natural e artificial dos ambientes adequadas à atividade desenvolvida? | Dec. 3910/97 Art. 49 e Art. 51 | N | | | | | |
| 6 | Uso de luminárias adequadas à atividade proposta em cada ambiente? | NR 24 Item 24.2.9 | N | | | | | |
| 7 | Interruptores, tomadas, espelhos das caixas, fiação elétrica e de cabeamento lógico em conformidade com as normas Técnicas da ABNT? | Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 10 Item 10.4.2 | N | | | | | |
| 8 | Ventilação natural dos ambientes suficiente, ocasionando conforto térmico, não sendo no mínimo a 2/3 da superfície iluminada natural. Demonstra ventilação artificial adequada nos ambientes onde houver? | Dec. 3910/97 Art. 50 e Art. 51 | N | | | | | |
| 9 | Sistema de climatização dos ambientes demonstrando funcionamento adequado e recebe limpeza e higienização adequada de forma periódica dos filtros e demais acessórios? | Dec. 3910/97 Art. 64 c/c Portaria N° 3523/98 do MS Art. 5 | N | | | | | |
| 10 | Rampa(s) de acesso(s); Banheiros; Esquadrias; Elevadores (funcionalidade); escadas (corrimão), corredores e demais acessos demonstram atender aos padrões normativos de acessibilidade e estão em conformidade com a atividade desenvolvida pelo estabelecimento? | Dec. 3910/97 Art. 72 § 4º, Art. 54 e NBR 9050 | N | | | | | |
| | CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS | LEGISLAÇÃO | C L | SI M | N Ã O | N O | N A | OBS |
| 11 | Janelas, portas e demais aberturas dotadas de sistemas | Dec. 3910/97 | N | | | | | |

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

| | | | | | | | | | |
|----|--|--|----------------|----------------------|----------------------|----------------|----------------|------------|--|
| | de proteção contra a entrada de vetores ou pragas (telas milimetradas, molas, cortinas de ar, etc.) de acordo com atividade desenvolvida em cada ambiente? | Art. 44 | | | | | | | |
| 12 | Serviço de desratização e desinsetização são realizados por firmas credenciadas pelo DVISA e com periodicidade mínima semestral, promovendo assim os ambientes, as instalações e demais equipamentos livres da presença de animais, incluindo vetores e pragas urbanas? | Dec. 3910/97 Art. 573 § Único c/c Art. 576 | N | | | | | | |
| | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | LEGISLAÇÃO | C L | S I M | N Ã O | N O | N A | OBS | |
| 14 | Existem instalações sanitárias independentes para ambos os sexos para os clientes e funcionários, nas proporções adequadas com a capacidade de pessoas do estabelecimento e sem comunicação direta com demais ambientes.? | NR 24 Item 24.2.1 e Lei 392/97 c/c Dec. 3910/97 Art. 56 e Art. 55 § 1º Inciso I e II | I | | | | | | |
| 15 | Existem gabinetes sanitários para os usuários (alunos), separados por sexo. | Dec. 3910/97 Art. 73 | N | | | | | | |
| 16 | Apresenta Gabinetes sanitários para os funcionários (professores), separados por sexo. | Dec. 3910/97 Art. 73 § 3º | N | | | | | | |
| 17 | Apresenta instalações sanitárias nas áreas de recreação e, quando for prevista a prática de esportes ou educação física. | Dec. 3910/97 Art. 73 § 4º | N | | | | | | |
| 18 | Demonstra Gabinetes sanitários dos usuários (alunos) demonstrando quantidade suficiente (01vaso p 25 alunas; 01vaso p 40 alunos; 01mictório p 40 alunos; 01 lavatório p 40 alunos(as)) para atender a demanda do período. | Dec. 3910/97 Art. 73 § 1º | N | | | | | | |
| 19 | Banheiros não apresentam boas condições de limpeza e higiene? | Item 24.7.5 da NR 24 | N | | | | | | |
| 20 | Gabinetes sanitários com lavatórios são dotados com produtos destinados à higiene pessoal: sabão líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico e toalhas descartáveis de papel não reciclado para higienização das mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos, vasos sanitários com tampo e Sobre tampo e papel higiênico e lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual? | Dec. 3910/97 Art. 325 § único | N | | | | | | |
| 21 | Banheiros demonstram dispositivos hidráulicos (torneiras, válvulas, registros, sifões) com funcionalidade adequada e em bom estado de conservação? | Dec. 3910/97 Art. 13 e Art. 22 Inciso II | N | | | | | | |
| 22 | Os armários dos funcionários estão em local adequado (vestiários) e são essencialmente individuais? | NR 24 Item 24.2.10 | N | | | | | | |
| | ABASTECIMENTO DE ÁGUA | LEGISLAÇÃO | C L | S I M | N Ã O | N O | N A | OBS | |
| 23 | Água de abastecimento oriundo da rede pública (concessionária) ou fonte alternativa (poço) com potabilidade atestada traves de laudo? | Portaria 2914/2011 MS Art. 13 Inc. I, II e III. | N | | | | | | |
| 24 | Reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), construídos e revestidos com materiais que não possam contaminar a água; ter superfícies lisas, resistentes e impermeáveis; permitir fácil acesso, inspeção e limpeza; dotados de tampa, sem vazamentos ou infiltrações; protegidos contra infiltrações e penetração de corpos estranhos; e distantes de material estranho? | Dec. 3910/97 Art. 17 Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX | I | | | | | | |
| 25 | Dispositivos hidráulicos (tubulações, torneiras, válvulas, registros, etc.) instalados com funcionalidade adequada? | Dec. 3910/97 Art. 13 | N | | | | | | |
| | INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO | LEGISLAÇÃO | C L | S I M | N Ã O | N O | N A | OBS | |

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

| | | | | | | | | | |
|----|---|--|------------|--------------|--------------|------------|------------|--|------------|
| 26 | O destino final do esgoto sanitário gerado não vai para um sistema individual de tratamento ou vai para rede de esgoto da concessionária? | Lei 392/97 c/c Dec. 3910/97 Art. 14 § 1o | N | | | | | | |
| 27 | Dispositivos hidráulicos (vasos, lavatórios, pias, chuveiros, mictórios, torneiras, válvulas, registros, sifões) instalados com funcionalidade adequada? | Dec. 3910/97 Art. 13 | N | | | | | | |
| 28 | Dispositivos hidráulicos (caixas de inspeção, caixas de gordura, sistema de ventilação, etc.) instalados com funcionalidade adequada, sem demonstrar vazamentos e com manutenção e limpeza periódica? | Dec. 3910/97 Art. 13 e Art. 22 Inciso II | N | | | | | | |
| | INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS | LEGISLAÇÃO | C L | S I M | N Ã O | N O | N A | | OBS |
| 29 | Dispositivos hidráulicos (calhas, ralos, condutores verticais e horizontais, caixas de inspeção e areia) instalados com funcionalidade adequada e demonstram manutenção e limpeza periódica? | Dec. 3910/97 Art. 13 e Art. 29 | N | | | | | | |
| | RESIDUOS SÓLIDOS | LEGISLAÇÃO | C L | S I M | N Ã O | N O | N A | | OBS |
| 30 | O estabelecimento dispõe de recipientes (lixeiras), em conformidade com a atividade desenvolvida, identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos sólidos? | Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 24 Item 24.7.5 | I | | | | | | |
| 31 | Possui armazenamento externo com capacidade e localização adequada? | Dec. 3910/97 Art. 63 e Art. 35 § 1o | N | | | | | | |
| 32 | Demonstra ausência de procedimento (roteiro) diário de coleta de resíduos sólidos dos recipientes para serem colocados no armazenamento externo? | Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 24 Item 24.7.6 | N | | | | | | |
| 33 | Os resíduos sólidos são coletados pela coleta pública, com horário e dias da semana determinado? | | IN F | | | | | | |
| | HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS | LEGISLAÇÃO | C L | S I M | N Ã O | N O | N A | | OBS |
| 34 | Empresa segue o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados? | | I | | | | | | |
| 35 | Equipamentos (coifa, freezer, bebedouros, etc.), móveis e utensílios estão em perfeito estado de funcionamento, em número suficiente e de fácil higienização? | Lei 392/97 c/c Dec. 3910/97 Art. 64 e Art. 68 | N | | | | | | |
| 36 | Os ambientes e as instalações estão em bom estado de conservação e higiene? | Dec. 3910/97 Art. 115 c/c NR 24 item 24.7.5 da NR 24 | I | | | | | | |
| 37 | Procedimentos de limpeza e desinfecção garantem a higiene dos equipamentos, maquinários, móveis e utensílios com frequência adequada de higienização? | Dec. 3910/97 Art. 44 e Art. 64 | N | | | | | | |
| 38 | Possui local para armazenagem de equipamentos e produtos de limpeza, de forma isolado? | Dec. 3910/97 Art. 36 | N | | | | | | |
| 39 | Os produtos de limpeza e desinfecção existentes são aprovados pelo Ministério da Saúde e/ou possui registro na ANVISA? | RDC 59/2010 c/c RDC 06/2012 Art. 9 | N | | | | | | |
| 40 | Móveis (estantes, mesas, cadeiras, etc.) e brinquedos de recreação são de superfícies íntegras, impermeabilizadas e de fácil higienização. | Dec. 3910/97 Art. 64 e Art. 68 | N | | | | | | |
| 41 | Bebedouro com conservação e existente e/ou em quantidade suficiente a (quant. 1/200 e área de recreação 1/100). | Dec. 3910/97 Art. 64 c/c Art. 74 | N | | | | | | |
| | FUNCIONÁRIOS | LEGISLAÇÃO | C L | S I M | N Ã O | N O | N A | | OBS |

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

| | | | | | | | | | |
|----|---|--|------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|--|
| 42 | Os funcionários possuem Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequado para atividade desenvolvida? | NR 6 Item 6.3 | N | | | | | | |
| 43 | Os funcionários demonstram controle da saúde comprovando através de registro. | Dec. 3910/97 Art. 44 c/c item 4.6.1 RDC 216/2004 ANVISA | I | | | | | | |
| | PISCINA | LEGISLAÇÃO | C L | S I M | N Ã O | N O | N A | OBS | |
| 44 | Apresenta Plano de manutenção, limpeza e tratamento da água com cloração. | Dec. 3910/97 Art. 82 § 1º | N | | | | | | |
| 45 | Apresenta de Controle médico sanitário dos alunos e demais usuários com revalidação a cada 06 meses. | Dec. 3910/97 Art. 83 e Art. 84 | N | | | | | | |
| 46 | Existe lava-pés. | Dec. 3910/97 Art. 88 Inc. IV § 2º | N | | | | | | |
| 47 | Apresenta de cartazes orientativos quanto à largura, cumprimento, profundidade e outros regulamentos sobre o uso da piscina. | Dec. 3910/97 Art. 86 | N | | | | | | |
| 48 | Profundidade de acordo com a faixa etária dos usuários e ausência de gradil de proteção com altura mínima de 1,20 cm. | Dec. 3910/97 Art. 91 | N | | | | | | |
| 49 | Apresenta de Instalações sanitárias e vestiário, separados por sexo, próximo à piscina. | Dec. 3910/97 Art. 87 | N | | | | | | |
| | COZINHA / CANTINA / LANCHONETE | LEGISLAÇÃO | C L | S I M | N Ã O | N O | N A | OBS | |
| 50 | Este ambiente é terceirizado? | | I N F | | | | | | |
| 51 | Apresenta condição estrutural (Paredes, teto, forro e piso) de forma satisfatória para prestação do serviço de alimentação. | Dec. 3910/97 Art.328 Inciso IX c/c Item 4.1.3 RDC 216/2004 ANVISA | N | | | | | | |
| 52 | Luminárias com dispositivo de proteção contra queda e explosão da lâmpada. | Item 4.1.8 RDC 216/2004 ANVISA | N | | | | | | |
| 53 | Instalação elétrica dos ambientes de alimentação se encontra de forma íntegra e embutida. | Item 4.1.9 RDC 216/2004 ANVISA | N | | | | | | |
| 54 | Demonstra as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas para prestação do serviço. | Item 4.2.1 RDC 216/2004 ANVISA | N | | | | | | |
| 55 | Os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos são dotados de tampas acionadas sem contato manual ou inexistente. | Item 4.5.2 RDC 216/2004 ANVISA | N | | | | | | |
| 56 | Os manipuladores demonstram controle da saúde comprovando através de registro. | item 4.6.1 RDC 216/2004 ANVISA | N | | | | | | |
| 57 | Os manipuladores demonstram asseio pessoal, não possuem uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. | Item 4.6.3 RDC 216/2004 ANVISA | N | | | | | | |
| 58 | Os manipuladores demonstram cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório, unhas curtas e sem esmalte ou base. | item 4.6.6 RDC 216/2004 ANVISA | N | | | | | | |
| 59 | Os manipuladores possuem capacitação em higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos, comprovada mediante documentação. | item 4.6.7 RDC 216/2004 ANVISA | N | | | | | | |

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

| | | | | | | | | | |
|----|---|--|----------------|----------------------|----------------------|----------------|----------------|--|------------|
| 60 | As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens estão armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes. | item 4.7.5 RDC 216/2004 ANVISA | N | | | | | | |
| 61 | As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens estão em condições higiênico-sanitárias adequadas. | item 4.8.1 RDC 216/2004 ANVISA | N | | | | | | |
| 62 | O fogão é dotado de coifa ou exaustor. | Dec. 3910/97 Art. 436 | N | | | | | | |
| 63 | Câmara frigorífica é provida de piso impermeável e antiderrapante e paredes impermeabilizadas com material liso e resistente. | Dec. 3910/97 Art. 346 | N | | | | | | |
| | DOCUMENTOS | LEGISLAÇÃO | C L | S I M | N Ã O | N O | N A | | OBS |
| 64 | Possui licença sanitária emitida pelo DVISA? | Art. 165 Lei Complementar N 070/2009 | N | | | | | | |
| 65 | Possui documento comprobatório do serviço de controle de vetores e pragas urbano atualizado? | Art. 573 Parágrafo Único | N | | | | | | |
| 66 | Possui comprovante serviço de higienização reservatório de água realizado nos últimos 4 meses? | Lei 392/97 c/c Dec. 3910/97 Art. 16 §3º | N | | | | | | |
| 67 | Possui Laudo laboratorial da qualidade da água do poço efetuado mensalmente? | Art. 13 inc. I Portaria 2914/11 do MS | N | | | | | | |
| 68 | O estabelecimento está funcionando com a presença do profissional responsável legalmente habilitado? | Dec. 3910/97 Art. 210 | N | | | | | | |
| 69 | Possui PGRSS elaborado compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde? | RDC 306/2004 da ANVISA | N | | | | | | |
| 70 | Possui ambulatório médico, já que possui mais de 100 operários, destinado aos primeiros socorros de urgência? | Dec. 3910/97 Art. 57 | N | | | | | | |
| 71 | Possui Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT? | Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 4 | N | | | | | | |
| 72 | Possui Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA? | Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 5 | N | | | | | | |
| 73 | Possui Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO? | Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 7 | N | | | | | | |
| 74 | Possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA? | Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 9 | N | | | | | | |
| 75 | Apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB? | Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 23 | N | | | | | | |

3. CONCLUSÃO / RECOMENDAÇÕES:

OBSERVAÇÕES: os itens indispensáveis inviabilizam a liberação da licença

CONSIDERAÇÕES:

CONCLUSÃO:

() Apto a receber licença sanitária.

() Apresenta irregularidades de baixo risco, concedido prazo em Termo de Intimação de _____ dias para adequação.

() Apresenta irregularidade de risco iminente à saúde pública, encaminhar para interdição.

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

